



DECRETO 006 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

Maria Emilia Marcarí Prefeita Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.562 de 12 de Fevereiro de 2020**, em seu artigo 1º, DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.94.00	6	72.000,00	Indenizações e Restituições Câmara Municipal	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	72.000,00
---	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.1.001	4.4.90.51.00	4	30.000,00	Obras e Instalações Câmara Municipal	Exercício 2020



01.01.02.01.031.0001.2002	3.3.90.36.00	9	20.000,00	Ots Serv Terc PF Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.02.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	10	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.02.01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	13	12.000,00	Eq. e Mat Permanente Câmara Municipal	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	R\$ 72.000,00
----------------------------------	----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep**.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 12 de Fevereiro de 2020

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito Municipal